

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.282 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2013, a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
						FONTE	VALOR
03.03.00 - Secretaria Municipal Saúde	10.301.012.2.261- Gestão das Ações do PACS	3.1.90.13	0	1	P	0	135.000,00
	10.301.012.2.265- Gestão do Programa Saúde Bucal	3.1.90.13	0	1	P	0	16.000,00
	10.301.012.2.271- Gestão do Programa Saúde da Família	3.1.90.04	0	1	P	0	1.050.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	0	500.000,00



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

10.301.012.2.287- Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.39	0	1	P	0	353.500,00
10.301.012.2.290- Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04	0	1	P	0	860.000,00
	3.1.90.11	0	1	P	0	138.000,00
	3.1.90.13	0	1	P	0	245.000,00
10.301.012.6.021- Gestão das Ações do NASF	3.1.90.13	0	1	P	0	15.000,00
10.301.012.2.273- Gestão das Ações do SAMU	3.1.90.04	0	1	P	0	765.000,00
	3.1.90.13	0	1	P	0	115.000,00
10.301.012.2.277- Gestão de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.1.90.04	0	1	P	0	1.285.000,00
	3.1.90.13	0	1	P	0	420.000,00
10.301.012.6.019- Gestão das Ações do CEO	3.1.90.13	0	1	P	0	16.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

10.303.012.2.289- Gestão das Ações da Farmácia Popular	3.1.90.04	0	1	P	0	32.000,00
10.303.012.2.289- Gestão das Ações da Farmácia Popular	3.1.90.13	0	1	P	0	4.500,00
10.303.012.2.245- Gestão das Ações da Vigilância Sanitária	3.1.90.04	0	1	P	0	90.000,00
	3.1.90.13	0	1	P	0	17.000,00
10.305.012.2.251- Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologica	3.1.90.04	0	1	P	0	370.000,00
	3.1.90.11	0	1	P	0	5.000,00
	3.1.90.13	0	1	P	0	68.000,00
TOTAL						6.500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 002						6.500.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS						6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente **Crédito Adicional ESPECIAL** correrão à conta da **anulação parcial de dotações** na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)** conforme detalhamento a seguir evidenciado:



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC. / UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
						FONTE	VALOR
03.08.00 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente	15.451.007.5.073 - Construção de Passarela para pedestres	4.4.90.51	0	1	P	042	6.500.000,00
						TOTAL	6.500.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 042	6.500.000,00
						TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	6.500.000,00

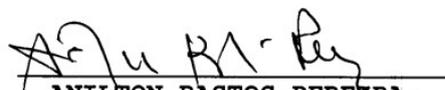
Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013 aprovados pelas Leis nº 1175/2010 e 1242/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2013.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.